Edital

PREGÃO ELETRÔNICO P/ NORMAL Nº 88/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA: E-LICITA – IPM SISTEMAS

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, por intermédio do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), designado(a) na forma da legislação municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MAIOR LANCE OU OFERTA, por meio do sistema E-Licita – IPM Sistemas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, deste Edital e de seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas	Até a data e o horário de abertura da sessão, exclusivamente pelo E-Licita.
Abertura das propostas e sessão	01 de dezembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).
Sistema eletrônico	E-Licita – IPM Sistemas: https://elicita.atende.net/
Modo de disputa	Aberto.
Critério de julgamento	Maior lance ou oferta.
Intervalo mínimo entre lances	R$ 100,00 (cem reais).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada para instalação, montagem, operação e exploração comercial de parque de diversões durante o evento “NOSSO NATAL”, no período de 05/12/2026 a 03/01/2027, em área de imóvel particular locado pelo Município de Presidente Getúlio/SC, com área aproximada de 1.978 m² (23 m x 86 m), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O imóvel objeto da utilização não é de propriedade do Município. A disponibilização da área para a exploração deverá estar amparada pelo contrato de locação vigente e pela autorização do proprietário, quando necessária, cabendo à Administração confirmar previamente a regularidade jurídica dessa utilização.

2.3. A exploração comercial será realizada por conta e risco da licitante vencedora, sem transferência ao Município dos riscos empresariais, operacionais, trabalhistas, tributários ou de segurança da atividade.

3. DO ITEM, DO VALOR MÍNIMO E DOS LANCES

Item	Qtd.	Unidade	Descrição resumida	Valor mínimo
01	01	UN	Seleção de empresa para instalação, montagem, operação e exploração	R$ 5.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

			comercial do parque de diversões do evento NOSSO NATAL, conforme Termo de Referência.	

3.1. O valor mínimo de oferta pela exploração da área é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 100,00 (cem reais), inclusive para lances intermediários e para o lance que assumir a primeira colocação.

3.3. Os lances serão ofertados em valores crescentes. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o maior valor válido, desde que o licitante atenda às exigências de habilitação e às condições deste Edital.

3.4. Não serão aceitos lances inferiores ao valor mínimo, nem lances que não respeitem o intervalo mínimo definido.

3.5. O valor ofertado corresponde à quantia devida ao Município pela exploração comercial da área, não se confundindo com os preços dos ingressos cobrados dos usuários.

3.6. O pagamento do valor vencedor deverá ser realizado integralmente, em parcela única, até 04/12/2026, às 16h30min, por meio de documento de arrecadação municipal. A autorização para instalação e exploração dependerá da confirmação do pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atividade compatível com o objeto, que atendam às exigências deste Edital e estejam previamente credenciadas no sistema E-Licita – IPM.

4.2. O credenciamento no sistema implica responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e pela utilização de suas credenciais.

4.3. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente os impedidos ou declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.4. A participação no certame implica aceitação integral das condições deste Edital e de seus anexos.

4.5. A licitante deverá declarar no sistema que cumpre os requisitos de habilitação, que sua proposta atende ao Edital e que não possui impedimento para participar do certame.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema E-Licita, até a data e o horário indicados no item 1.

5.2. A proposta deverá indicar o valor total ofertado pela exploração da área, em moeda corrente nacional, respeitado o valor mínimo de R$ 5.000,00.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.4. Não haverá entrega de envelopes físicos. As propostas, declarações e documentos exigidos serão encaminhados pelo sistema eletrônico, na forma e nos momentos previstos neste Edital e nas funcionalidades do E-Licita.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

6. DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A sessão pública será aberta na data e no horário indicados no item 1, por meio do sistema E-Licita.

6.2. O modo de disputa será ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos, em valores crescentes, observadas as regras operacionais da plataforma.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele registrado e que respeite o intervalo mínimo de R$ 100,00.

6.4. Durante a sessão, o sistema informará em tempo real o maior lance registrado, sem identificação do licitante.

6.5. A etapa competitiva será encerrada conforme a dinâmica, os prazos e as prorrogações estabelecidos na regulamentação aplicável e na configuração do E-Licita, que deverá ser conferida pelo(a) Pregoeiro(a) antes da publicação.

6.6. Encerrada a disputa, o sistema ordenará os lances e será provisoriamente classificado em primeiro lugar aquele que apresentar o maior lance válido.

7. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

7.1. O julgamento adotará o critério de MAIOR LANCE OU OFERTA, observado o valor mínimo previsto no item 3.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o primeiro colocado para obtenção de condição mais vantajosa à Administração, sem admitir redução do lance registrado.

7.3. Será verificado o atendimento às condições de participação e à documentação de habilitação exigida neste Edital.

7.4. Caso o primeiro colocado seja inabilitado ou sua proposta seja desclassificada, será examinado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7.5. Poderão ser solicitados documentos complementares ou esclarecimentos, mediante convocação pelo sistema e prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a).

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação será apresentada eletronicamente pelo sistema E-Licita, quando solicitada, observados os prazos e as funcionalidades da plataforma. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses legais de regularização.

8.2. Habilitação jurídica

- Empresário individual: registro na Junta Comercial da respectiva sede.
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no portal oficial.
- Sociedade empresária, sociedade limitada ou sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou indicação dos administradores, quando aplicável.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores em exercício.
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

8.4. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da legislação aplicável.

8.5. Declarações

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- Declaração de que não se encontra submetida a sanção impeditiva e de que observa as vedações legais aplicáveis, inclusive as do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus anexos.

8.6. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos ou supridos por registro cadastral válido, quando admitido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo sistema.

8.7. A Administração poderá verificar a autenticidade das certidões e documentos diretamente nos sítios oficiais emissores.

8.8. Para usufruir dos benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar seu enquadramento no sistema e apresentar comprovação admitida pela legislação, quando solicitada. A regularidade fiscal e trabalhista será exigida para efeito de contratação, observados os prazos e benefícios legais.

8.9. Não se exige, como condição geral de habilitação, a apresentação de DRE apenas para comprovar o enquadramento como ME/EPP. Eventual documento contábil adicional somente poderá ser exigido se houver justificativa legal e previsão expressa neste Edital.

8.10. A documentação deverá ser apresentada em formato eletrônico legível. A Administração poderá solicitar o original ou cópia autenticada apenas quando houver dúvida justificada quanto à integridade ou autenticidade do documento.

9. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar, antes do início da exploração e nos prazos do Termo de Referência, a documentação técnica e operacional necessária à instalação e operação segura dos equipamentos, incluindo, no mínimo:

- Relação completa das atrações, com fabricante, modelo, dimensões, capacidade máxima de usuários, faixa etária, fotografias e identificação das atrações com acessibilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

- Manuais, especificações e documentos técnicos dos fabricantes, além de planta baixa ou croqui de implantação com localização dos equipamentos, filas, bilheterias, corredores, rotas de saída e instalações.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional habilitado, relativa à montagem, inspeção ou responsabilidade mecânica dos equipamentos, conforme exigência técnica aplicável.
- Laudo ou relatório técnico de inspeção e segurança, assinado por engenheiro mecânico legalmente habilitado, com a respectiva ART.
- Documentação das instalações elétricas e ART de profissional habilitado, quando exigível, incluindo aterramento, quadros, cabos e dispositivos de proteção.
- Licenças, alvarás, autorizações e certificados dos órgãos competentes, inclusive do Corpo de Bombeiros Militar, quando exigíveis para a atividade e o local.
- Comprovante de seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais), abrangendo danos pessoais e materiais relacionados à operação, conforme Termo de Referência.
- Comprovação técnica da acessibilidade efetiva de, no mínimo, 02 (duas) atrações.

9.2. A documentação técnica deverá ser apresentada, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do início da exploração, observado o prazo específico definido no Termo de Referência. A Administração poderá impedir a montagem ou o funcionamento de equipamento que não tenha documentação aprovada ou apresente risco.

9.3. A exigência de ART, laudos e licenças será aplicada conforme as normas profissionais, técnicas e de segurança pertinentes, sem prejuízo de outras autorizações legalmente obrigatórias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1. Instalar, montar, operar, manter e desmontar o parque de diversões por sua conta e risco, conforme o Termo de Referência.

10.2. Disponibilizar, no mínimo, 07 (sete) atrações, incluindo obrigatoriamente 01 (uma) roda-gigante, e assegurar que pelo menos 02 (duas) atrações tenham acessibilidade efetiva comprovada tecnicamente.

10.3. Fornecer 2.000 (dois mil) ingressos gratuitos à Rede Municipal de Ensino, sem custo ao Município, conforme regras, prazos e forma de entrega definidos no Termo de Referência.

10.4. Respeitar o preço máximo de R$ 20,00 (vinte reais) por ingresso individual e oferecer o combo obrigatório de 04 (quatro) ingressos por R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme Termo de Referência.

10.5. Manter equipe treinada, uniformizada e identificada, incluindo pessoal de operação, bilheteria e controle de acesso, bem como técnicos para manutenção.

10.6. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecer EPIs e EPCs, manter limpeza e organização do espaço e cumprir as normas de segurança e de proteção ao consumidor.

10.7. Executar, às suas expensas, as instalações elétricas internas necessárias, com aterramento, quadros, cabos, conexões e dispositivos de proteção, por profissional habilitado.

10.8. Responder por danos causados ao imóvel, ao Município, aos usuários ou a terceiros, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, licenças e demais custos da operação.

10.9. Não sublocar, ceder ou transferir a exploração a terceiros sem autorização formal da Administração e sem previsão no instrumento jurídico.

10.10. Desmontar e retirar os equipamentos no prazo fixado pela Administração, deixando a área limpa, desocupada e nas condições recebidas, ressalvado o desgaste natural autorizado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

11. DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

11.1. O parque funcionará no período de 05 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027.

11.2. Nos dias úteis, a abertura regular ocorrerá a partir das 17h; aos sábados, domingos e feriados, a partir das 10h.

11.3. Em 05 (cinco) datas durante o período do evento, previamente definidas e comunicadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora, o parque deverá iniciar o atendimento às 08h para visitação organizada de escolas da Rede Municipal de Ensino.

11.4. O encerramento regular será às 22h. Em dias de grande movimento, conforme programação oficial e comunicação prévia da Comissão Organizadora, o funcionamento poderá ser estendido até 00h (meia-noite).

11.5. A vencedora deverá manter as atrações, equipe e estrutura disponíveis nos horários estabelecidos, ressalvadas situações de força maior ou risco à segurança, imediatamente comunicadas à fiscalização.

12. DO PAGAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO

12.1. O valor correspondente ao lance vencedor será pago integralmente, em parcela única, até 04 de dezembro de 2026, às 16h30min, por documento de arrecadação municipal.

12.2. A vencedora deverá encaminhar o comprovante de pagamento à Administração. A autorização para montagem e exploração dependerá da confirmação do pagamento e da aprovação dos documentos técnicos e de segurança.

12.3. O não pagamento no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a vencedora às sanções previstas neste Edital e na legislação, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente, quando cabível.

12.4. Não haverá pagamento do Município à vencedora pela exploração comercial. Todos os custos de instalação, operação, pessoal, manutenção, seguros, licenças e desmontagem serão suportados pela empresa.

13. DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO

13.1. Após a homologação e a confirmação do pagamento, será formalizado o instrumento jurídico cabível para disciplinar a utilização temporária da área e as obrigações da vencedora, observada a natureza jurídica do imóvel e a autorização do proprietário, quando necessária.

13.2. O prazo de exploração será de 05/12/2026 a 03/01/2027, sem prorrogação automática.

13.3. A montagem dependerá de autorização da Administração e do responsável pelo imóvel, bem como da apresentação dos documentos técnicos exigidos.

13.4. A vencedora deverá concluir a desmontagem e retirar todos os equipamentos no prazo fixado pela fiscalização e pelo Termo de Referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada por servidor(es) designado(s) pelo Município, que poderão realizar vistorias, solicitar documentos, determinar correções e suspender atividades ou equipamentos que apresentem risco à segurança ou descumprimento do Edital.

14.2. A fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da vencedora pela segurança, operação, manutenção e regularidade das atividades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções do art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos legais e a regulamentação municipal.

15.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados diretamente pela plataforma de licitações E-Licita, no seguinte caminho:

https://elicita.atende.net/ > Edital PE 88/2026 > Esclarecimentos

16.2. O interessado deverá localizar o Pregão Eletrônico nº 88/2026 e registrar a solicitação no campo próprio da plataforma.

16.3. Os pedidos deverão observar os prazos e as condições previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. As respostas serão divulgadas no próprio sistema, vinculando os participantes e a Administração.

16.4. Não serão considerados pedidos encaminhados por canal diverso, salvo nas hipóteses em que o próprio sistema esteja indisponível e a Administração divulgue orientação oficial alternativa.

17. DOS RECURSOS

17.1. A intenção de recorrer, as razões e as contrarrazões observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos disponíveis no sistema E-Licita.

17.2. Os prazos serão contados e processados conforme a legislação aplicável e as instruções do sistema eletrônico.

18. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, observados o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo legal.

18.2. A participação no certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nos princípios que regem a Administração Pública.

18.4. Integram este Edital:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelos de declarações.
- Anexo III – Minuta do instrumento jurídico cabível, após validação pela Assessoria Jurídica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

Assinado digitalmente por:
NIELSEN ADILIO FUSINATO:02945032937
029.450.329-37
09/11/2026 11:55:27

NIELSEN ADILIO FUSINATO
Secretário
CPF: 029.450.329-37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO P/ NORMAL Nº 88/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026

f

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 88/2026 do Município de Presidente Getúlio/SC, que:

1. Atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e de seus anexos.
2. Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não possui fato impeditivo à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes.
3. Cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
4. Não se enquadra nas vedações legais de participação previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 14.
5. Conhece e aceita as condições do Edital e de seus anexos e assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados.
6. Possui condições de executar o objeto, responsabilizando-se pela instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem do parque, bem como pela segurança de usuários, trabalhadores e terceiros.

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que tem ciência das sanções legais decorrentes de declaração falsa.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

ANEXO II-A – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra como:

() Microempresa – ME () Empresa de Pequeno Porte – EPP

Declara que não incorre nas hipóteses legais que afastam o tratamento favorecido, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

TERMO DE REFERÊNCIA

PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE O EVENTO "NOSSO NATAL" DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC – 2026/2027

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a seleção de pessoa jurídica especializada, mediante procedimento licitatório, visando à outorga de PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, destinado à instalação, montagem, operação e exploração comercial de parque de diversões durante as festividades de Natal do Município de Presidente Getúlio/SC.

1.2. O espaço será disponibilizado em imóvel particular que se encontra locado pelo Município de Presidente Getúlio/SC, com dimensões aproximadas de 23 (vinte e três) metros de largura por 86 (oitenta e seis) metros de comprimento, totalizando aproximadamente 1.978 m², observadas as condições do contrato de locação e a autorização expressa do proprietário para a utilização pretendida.

1.3. A exploração ocorrerá de 05 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, mediante cobrança de ingressos diretamente dos usuários, observados os limites de preços e as demais condições deste Termo de Referência.

1.4. A permissão será temporária, onerosa, pessoal e intransferível, não conferindo ao permissionário qualquer direito de propriedade ou posse permanente sobre a área pública.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A instalação de parque de diversões durante as festividades natalinas visa ampliar as opções de lazer, recreação e entretenimento oferecidas à população, especialmente às crianças e às famílias, contribuindo para a programação cultural e turística do Município.

2.2. A exploração por particular, mediante permissão onerosa, permite disponibilizar as atrações sem que o Município assuma os custos de aquisição, montagem, operação, manutenção e administração dos equipamentos.

2.3. A seleção por procedimento competitivo busca assegurar isonomia, transparência, ampla concorrência e obtenção da maior oferta financeira para utilização temporária do espaço público, sem prejuízo das obrigações e contrapartidas objetivas previstas neste Termo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

3. DO FUNDAMENTO E DO ENQUADRAMENTO

3.1. O procedimento deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal relativa à utilização de bens públicos, as normas técnicas e de segurança aplicáveis e o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o Prejulgado nº 2512, que admite, nas condições nele estabelecidas e enquanto inexistente disciplina específica, a utilização do pregão, preferencialmente eletrônico, com critério de julgamento de maior lance ou oferta para permissão ou concessão onerosa de uso de bens públicos exploráveis economicamente.

3.2. A unidade responsável deverá verificar, na fase preparatória, a existência de legislação municipal específica, a competência para autorizar a permissão e a necessidade de autorização administrativa ou legislativa, conforme a natureza e as regras patrimoniais locais. Deverá ser verificada, ainda, a compatibilidade da exploração por terceiro com o contrato de locação do imóvel e obtida autorização prévia e expressa do proprietário, quando exigida, antes da publicação do edital.

3.3. A modalidade, o critério de julgamento, o modo de disputa e a parametrização do sistema eletrônico deverão ser confirmados pela área de licitações e pela assessoria jurídica antes da publicação do edital.

4. DO LOCAL, ÁREA E PRAZO

4.1. Local: imóvel particular locado pelo Município de Presidente Getúlio/SC, em área indicada e delimitada pela Administração Municipal, condicionada a utilização pela permissionária à compatibilidade com o contrato de locação e à autorização prévia e expressa do proprietário, quando necessária.

4.2. Dimensões aproximadas: 23 m x 86 m, correspondentes a 1.978 m².

4.3. Período de exploração comercial: de 05/12/2026 a 03/01/2027.

4.4. A montagem, instalação, testes e vistoria deverão ocorrer antes do início da exploração comercial, em cronograma previamente aprovado pela Administração.

4.5. A desmontagem e a retirada integral dos equipamentos deverão ocorrer no prazo fixado pela Administração, após o encerramento da exploração, com entrega da área limpa e desocupada.

4.6. Não será permitida a ocupação de área externa ao perímetro autorizado sem anuência expressa do Município.

4.7. A utilização do imóvel pela permissionária fica condicionada à comprovação, no processo administrativo, de que o contrato de locação firmado pelo Município permite a destinação pretendida e, quando necessário, à autorização expressa e prévia do proprietário para a instalação e exploração comercial do parque por terceiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

5. DA QUANTIDADE MÍNIMA E COMPOSIÇÃO DAS ATRAÇÕES

5.1. O parque deverá disponibilizar, durante todo o período de exploração, no mínimo 07 (sete) atrações/equipamentos de diversão, dentre as opções descritas neste Termo de Referência.

5.2. Será obrigatória a instalação e disponibilização de 01 (uma) RODA-GIGANTE, que integra a quantidade mínima de 07 (sete) atrações e não poderá ser substituída.

5.3. Além da roda-gigante, deverão ser disponibilizadas pelo menos outras 06 (seis) atrações, escolhidas dentre os equipamentos relacionados neste Termo.

5.4. O parque deverá contar, ainda, com no mínimo 02 (dois) brinquedos ou atrações com condições efetivas de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. A roda-gigante poderá ser considerada uma dessas atrações somente se houver comprovação técnica de que atende aos requisitos de acessibilidade aplicáveis.

5.5. A empresa deverá apresentar, antes da montagem, relação identificando todas as atrações que serão instaladas, com fabricante, modelo, dimensões, capacidade, faixa etária, fotografias e indicação das atrações acessíveis.

5.6. A Administração aprovará previamente a composição e a disposição das atrações. Não será permitida a retirada, substituição ou alteração sem autorização expressa da fiscalização.

5.7. A exigência mínima de 07 atrações não impede a instalação de quantidade superior, desde que respeitados os limites da área, a segurança, a circulação e a aprovação municipal.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS ATRAÇÕES

6.1. Roda-gigante – equipamento obrigatório

- Equipamento sobre carreta ou estrutura própria, com altura aproximada de 20 (vinte) metros;
- Composta por 14 (quatorze) gôndolas em fibra de vidro;
- Sistema de iluminação RGB;
- Duas gôndolas destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência (PCD) e/ou pessoas com mobilidade reduzida, observadas as condições técnicas de acessibilidade e segurança; a referência a pessoas com TEA deverá ser atendida por medidas de acolhimento e adaptação razoável, sem presumir que uma gôndola específica, por si só, assegure acessibilidade;
- Deverá possuir rampa de acesso, plataforma de elevação ou solução tecnicamente equivalente, quando exigível pelas normas aplicáveis;
- A documentação técnica deverá comprovar a segurança, estabilidade, operação e condições de acesso do equipamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

6.2. Pista de bate-bate ou carrinho de choque

- Equipamento montado sobre o solo, com barracão metálico de aproximadamente 10 x 16 metros, no qual os carrinhos realizam colisões;
- Contato aéreo por tela de arame galvanizado;
- Com 10 (dez) carrinhos e capacidade informada para até 20 (vinte) pessoas;
- Faixa etária a partir de 06 (seis) anos, observadas as orientações do fabricante.

6.3. Barco pirata

- Equipamento sobre carreta ou montado diretamente no solo;
- Deverá realizar movimentos de oscilação, simulando ondas do mar;
- Capacidade para até 24 (vinte e quatro) pessoas;
- Faixa etária a partir de 06 (seis) anos, observadas as orientações do fabricante.

6.4. Sking Dance

- Equipamento sobre carreta, com plataforma circular e 03 (três) braços;
- Cada braço deverá contar com 04 (quatro) cadeiras giratórias;
- Capacidade total para até 24 (vinte e quatro) pessoas;
- Faixa etária a partir de 08 (oito) anos.

6.5. Surf

- Equipamento sobre carreta, com movimentos paralelos e frontais;
- Cadeiras posicionadas em frente ao público;
- Capacidade para até 16 (dezesseis) pessoas;
- Faixa etária a partir de 10 (dez) anos.

6.6. Samba

- Equipamento sobre carreta, com movimentos circulares;
- Capacidade para até 40 (quarenta) pessoas;
- Faixa etária a partir de 08 (oito) anos.

6.7. Tele Combate

- Equipamento sobre carreta, com movimentos circulares, no qual as naves espaciais realizam movimentos de subida e descida;
- Capacidade para até 20 (vinte) pessoas;
- Faixa etária a partir de 06 (seis) anos, com acompanhamento de adulto quando exigido pelo fabricante ou pela avaliação de risco.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

6.8. Twister

- Equipamento sobre carreta, composto por cadeiras voadoras;
- Capacidade para até 20 (vinte) pessoas por ciclo;
- Faixa etária a partir de 10 (dez) anos.

6.9. Dumbo

- Equipamento infantil com plataforma circular, no qual as crianças utilizam veículos em formato de elefante para passeio aéreo;
- Capacidade para até 12 (doze) pessoas;
- Faixa etária a partir de 04 (quatro) anos, com acompanhamento de adulto quando exigido pelo fabricante.

6.10. Galinha Pintadinha

- Equipamento infantil com percurso em circuito de trilho;
- Dimensões aproximadas de 15 x 10 metros;
- Capacidade para até 12 (doze) crianças;
- Faixa etária a partir de 04 (quatro) anos.

6.11. Fusquinha

- Equipamento infantil com trajeto circular;
- Capacidade para até 20 (vinte) crianças;
- Faixa etária a partir de 04 (quatro) anos.

6.12. Carrossel

- Equipamento infantil do tipo galopante;
- Capacidade para até 16 (dezesseis) crianças;
- Faixa etária a partir de 04 (quatro) anos.

6.13. Mini Volvo

- Equipamento infantil composto por mini caminhões;
- Capacidade para até 20 (vinte) crianças;
- Faixa etária a partir de 04 (quatro) anos.

6.14. Mini motos

- Equipamento infantil composto por mini motos;
- Capacidade para até 08 (oito) crianças;
- Faixa etária a partir de 06 (seis) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

6.15. Jipinho

- Equipamento infantil com movimentos circulares;
- Capacidade para até 12 (doze) crianças;
- Faixa etária a partir de 04 (quatro) anos.

6.16. Área Kids

- Área especialmente montada para recreação de crianças pequenas, preferencialmente até 06 (seis) anos;
- Composta, no mínimo, por tobogã inflável, cama elástica e piscina de bolinhas;
- Poderá incluir touro mecânico, desde que instalado em área própria, com controle de operação, proteção e faixa etária compatíveis;
- Deverá possuir supervisão de pessoal treinado e controle de acesso;
- A utilização deverá respeitar as recomendações dos fabricantes e as condições de segurança de cada equipamento.

6.17. Atrações de menor porte

Poderão ser disponibilizadas atrações recreativas complementares, tais como jogos de habilidades, chute a gol, tiro ao alvo, jogos de argola, pescaria e tiro de rolha. Essas atrações deverão possuir estrutura adequada, regras claras e condições de segurança. Não serão contabilizadas automaticamente para o mínimo de 07 atrações sem aprovação expressa da Administração.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1. A permissionária deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) brinquedos ou atrações com condições efetivas de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

7.2. Deverá indicar quais são as atrações acessíveis e apresentar documentação técnica, descrição dos recursos disponíveis e orientações de embarque, desembarque e utilização.

7.3. A acessibilidade deverá contemplar, conforme as características de cada equipamento e as normas aplicáveis, rota acessível, aproximação, área de transferência, embarque e desembarque seguros e comunicação das restrições de uso.

7.4. A empresa deverá garantir rota acessível entre a entrada do parque, bilheterias, atrações acessíveis e demais áreas de atendimento, sem obstáculos ou cabos expostos.

7.5. A indicação de atração como acessível dependerá de comprovação técnica e aprovação da fiscalização. Não será suficiente mera declaração genérica da permissionária.

7.6. As medidas de acolhimento a pessoas com TEA deverão ser descritas pela permissionária, quando oferecidas, sem substituir os requisitos de acessibilidade física aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

8. DA IMPLANTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA ÁREA

8.1. A área disponibilizada possui dimensões aproximadas de 23 (vinte e três) metros por 86 (oitenta e seis) metros, totalizando 1.978 m².

8.2. Todos os brinquedos, bilheterias, filas, estruturas de apoio e instalações deverão permanecer dentro dos limites da área autorizada.

8.3. A permissionária deverá apresentar previamente planta baixa ou croqui de implantação, em escala adequada, contendo:

- Localização, dimensões e identificação de cada atração;
- Áreas de segurança e afastamentos exigidos pelos fabricantes e normas técnicas;
- Bilheterias, filas e pontos de controle de acesso;
- Corredores de circulação de pedestres e rota acessível;
- Acessos e rotas de emergência;
- Áreas de embarque e desembarque;
- Localização das atrações acessíveis;
- Quadros elétricos, pontos de energia, cabos e aterramento;
- Ponto de água e demais estruturas de apoio.

8.4. A distribuição deverá aproveitar adequadamente o terreno, respeitando as dimensões e áreas de segurança de cada equipamento, sem sobreposição de estruturas ou bloqueio de circulação.

8.5. A implantação deverá preservar acessos para equipes de emergência e não poderá obstruir equipamentos de combate a incêndio.

8.6. A planta deverá ser aprovada pela Administração antes do início da montagem. A aprovação do layout não afasta a responsabilidade técnica da permissionária.

8.7. A Administração poderá determinar ajustes na distribuição para garantir segurança, acessibilidade, circulação e melhor aproveitamento da área.

9. DOS HORÁRIOS MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO

9.1. O parque deverá funcionar de 05/12/2026 a 03/01/2027, observando, no mínimo, os seguintes horários de início de atendimento: a) dias úteis: a partir das 17h00; b) sábados, domingos e feriados: a partir das 10h00.

- Dias úteis: a partir das 17h00.
- Sábados, domingos e feriados: a partir das 10h00.

9.2. Excepcionalmente, em 05 (cinco) datas durante o período de exploração, previamente definidas e comunicadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do evento “NOSSO NATAL”, o parque deverá iniciar o atendimento às 08h00, exclusivamente para receber

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

visitas organizadas das unidades escolares, conforme cronograma e agendamento encaminhados à permissionária.

9.3. Nos demais dias, o horário normal de encerramento do parque será às 22h00. Nos dias de grande movimento, conforme programação oficial do evento "NOSSO NATAL" ou determinação expressa da Comissão Organizadora, o funcionamento poderá ser estendido até, no máximo, 00h00 (meia-noite), devendo as datas de extensão ser comunicadas previamente à permissionária.

9.4. Nas 05 (cinco) datas destinadas à visitação escolar, a abertura às 08h00 será obrigatória, ainda que recaia em dia útil, sábado, domingo ou feriado. A Administração deverá comunicar previamente as datas e os horários previstos para as visitas, bem como a estimativa de público.

10. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS E DOS PREÇOS DOS INGRESSOS

10.1. A cobrança será realizada por brinquedo, sendo que cada ingresso individual dará direito à utilização de 01 (uma) atração, em um ciclo ou utilização, conforme a operação e a capacidade do equipamento.

10.2. O valor individual de cada ingresso não poderá ultrapassar R$ 20,00 (vinte reais) por brinquedo.

10.3. A permissionária deverá disponibilizar obrigatoriamente combo promocional de 04 (quatro) ingressos pelo valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais).

10.4. Os quatro ingressos do combo poderão ser utilizados em uma ou mais atrações, respeitadas as restrições de idade, altura, capacidade e segurança de cada equipamento.

10.5. Os preços deverão permanecer afixados em local visível, de fácil acesso e compreensão do público.

10.6. É vedada a cobrança de valores superiores aos limites estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a imposição de taxas adicionais não informadas e autorizadas.

10.7. A permissionária será responsável pela comercialização, arrecadação, emissão de comprovantes quando exigível e atendimento aos consumidores.

11. DA ENTREGA DE INGRESSOS GRATUITOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO

11.1. A permissionária vencedora deverá disponibilizar, sem qualquer custo para o Município, 2.000 (dois mil) ingressos gratuitos destinados à distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Presidente Getúlio/SC.

11.2. Cada ingresso gratuito dará direito à utilização de 01 (um) brinquedo/atração, observadas as restrições de idade, altura, capacidade e segurança do equipamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

11.3. Os ingressos deverão ser entregues à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em prazo que permita sua distribuição antes ou durante o período de funcionamento.

11.4. Os ingressos deverão ser válidos durante o período de exploração, em condições de utilização equivalentes às dos ingressos comercializados, respeitadas as restrições técnicas de cada atração.

11.5. A distribuição será organizada pelo Município, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11.6. A disponibilização dos 2.000 ingressos constitui encargo da permissão e deverá ser considerada pela Administração na avaliação da viabilidade econômica e na definição do valor mínimo da outorga, não gerando pagamento ou indenização adicional.

11.7. A permissionária deverá entregar os ingressos identificados e em quantidade conferível, podendo ser físicos ou eletrônicos, conforme previamente aprovado pela Administração.

12. DO VALOR MÍNIMO DA OUTORGA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O valor mínimo da outorga pela permissão onerosa de uso do espaço público será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor definido pela Comissão Organizadora do evento “NOSSO NATAL”, conforme deliberação registrada em ata própria, devidamente assinada pelos seus integrantes, a qual deverá integrar o processo administrativo.

12.2. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE OU OFERTA, vencendo o licitante que apresentar o maior valor válido, desde que atendidas as exigências de habilitação e as obrigações previstas no edital e neste Termo.

12.3. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo e observar o incremento mínimo definido no edital e parametrizado na plataforma eletrônica.

12.4. O modo de disputa previsto é o aberto, sujeito à confirmação de compatibilidade e parametrização pela plataforma eletrônica.

12.5. O valor ofertado corresponderá à remuneração devida ao Município pela utilização temporária do espaço durante o período estabelecido.

12.6. O pagamento do valor integral da outorga deverá ser realizado em parcela única, impreterivelmente até o dia 04 de dezembro de 2026, às 16h30, mediante documento de arrecadação emitido pelo Município. A autorização para instalação e exploração do espaço ficará condicionada à confirmação do pagamento integral dentro do prazo estabelecido.

12.7. Não haverá pagamento ou repasse financeiro do Município à permissionária. A exploração comercial ocorrerá por conta e risco da permissionária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

12.8. A estimativa do valor mínimo deverá estar acompanhada de avaliação ou justificativa econômica no processo administrativo, considerando a área, o período, a localização, a infraestrutura fornecida pelo Município e os encargos assumidos pela permissionária, inclusive os 2.000 ingressos gratuitos.

13. DA EQUIPE, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

13.1. A permissionária deverá disponibilizar técnicos aptos a realizar reparos e ajustes necessários nos equipamentos durante todo o período de funcionamento.

13.2. Deverá manter pessoal treinado, identificado e uniformizado, em quantidade suficiente para operar as atrações, organizar filas, orientar usuários e atender situações de emergência.

13.3. Deverá contar com equipe específica para venda e controle dos ingressos.

13.4. Todas as manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade exclusiva da permissionária, que deverá dispor de ferramentas, peças, materiais e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

13.5. A permissionária deverá realizar inspeções periódicas e manter registros das manutenções e verificações realizadas.

13.6. Qualquer equipamento que apresente defeito ou risco deverá ser imediatamente retirado de operação até que seja reparado e liberado por profissional competente.

13.7. A permissionária deverá manter procedimentos de atendimento a emergências e equipe orientada para acionamento dos serviços públicos competentes.

14. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E INFRAESTRUTURA

14.1. O Município disponibilizará ponto de fornecimento de energia elétrica e ponto de fornecimento de água na área, conforme capacidade e condições existentes, a serem informadas previamente.

14.2. A permissionária será integralmente responsável pela instalação elétrica interna do parque, incluindo quadros de distribuição, cabeamento, conexões, aterramento, dispositivos de proteção, distribuição para os equipamentos e demais componentes necessários.

14.3. A instalação elétrica deverá ser executada por profissional legalmente habilitado, com documentação de responsabilidade técnica quando exigível, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive a NR-10 e as normas da ABNT pertinentes.

14.4. Cabos e conexões deverão estar protegidos e organizados, sem exposição ou passagem desprotegida em áreas de circulação do público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

14.5. A permissionária deverá informar previamente a carga elétrica total estimada e a demanda de cada equipamento, para que o Município verifique a compatibilidade com a infraestrutura disponível.

14.6. A permissionária não poderá realizar ligações, intervenções ou alterações na rede pública sem autorização do Município.

14.7. A utilização da água fornecida pelo Município deverá ocorrer de forma racional, sem desperdício e observando as orientações da Administração.

15. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, LICENÇAS E SEGURO

15.1. Até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes do início da exploração comercial, ou seja, até 03 de dezembro de 2026, a permissionária deverá apresentar à Administração a documentação técnica e as licenças necessárias à instalação e funcionamento do parque.

15.2. Deverão ser apresentados, conforme aplicabilidade e exigências dos órgãos competentes:

- ART de responsabilidade técnica mecânica dos equipamentos, registrada no CREA, com identificação dos brinquedos abrangidos;
- Laudo técnico de inspeção, montagem, estabilidade, funcionamento e segurança dos equipamentos, elaborado e assinado por engenheiro mecânico legalmente habilitado;
- Documentação, licenças e liberações exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- Autorizações ou licenças da Polícia Civil e de outros órgãos competentes, quando exigíveis;
- ART ou documento de responsabilidade técnica referente às instalações elétricas, quando exigível;
- Comprovantes de manutenção, inspeção e adequação dos equipamentos;
- Comprovante de seguro de responsabilidade civil, com cobertura para danos pessoais e materiais decorrentes da instalação e operação do parque, com importância segurada mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Demais licenças, autorizações e documentos exigidos pela legislação aplicável.

15.3. As licenças e documentos deverão permanecer válidos durante todo o período de exploração.

15.4. A ausência de documento obrigatório, a constatação de irregularidade ou a falta de condições adequadas de segurança impedirá o início ou determinará a suspensão da atração até a regularização.

15.5. A fiscalização poderá solicitar documentos complementares e realizar vistoria antes da liberação do parque.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- Pagar integralmente o valor da outorga antes da instalação e exploração do parque;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

- Instalar e manter no mínimo 07 (sete) atrações, incluindo obrigatoriamente a roda-gigante;
- Disponibilizar no mínimo 02 (dois) brinquedos ou atrações com acessibilidade comprovada;
- Entregar os 2.000 (dois mil) ingressos gratuitos destinados à Rede Municipal de Ensino;
- Respeitar o preço máximo de R$ 20,00 por ingresso individual e oferecer o combo de 04 ingressos por R$ 50,00;
- Apresentar e cumprir a planta de implantação aprovada pelo Município;
- Arcar com transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos;
- Disponibilizar técnicos, operadores, equipe de atendimento e venda de ingressos, todos em quantidade suficiente e devidamente treinados;
- Manter os funcionários identificados e uniformizados;
- Arcar com a instalação elétrica interna e demais estruturas necessárias ao funcionamento;
- Apresentar ARTs, laudos, licenças, autorizações e seguro exigidos;
- Manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e segurança;
- Respeitar capacidade, faixa etária e orientações dos fabricantes;
- Manter o espaço limpo, organizado e seguro durante todo o período;
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público, aos usuários ou a terceiros;
- Cumprir a legislação consumerista, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança aplicável;
- Não transferir, ceder ou sublocar a permissão sem autorização expressa do Município;
- Não ocupar áreas externas ao espaço autorizado;
- Desmontar e retirar todos os equipamentos no prazo fixado e devolver a área limpa e desocupada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Disponibilizar a área pública delimitada, nas condições previamente informadas;
- Disponibilizar ponto de fornecimento de energia elétrica e ponto de água, observadas a capacidade e as condições existentes;
- Informar à permissionária os pontos de conexão e as condições de acesso à infraestrutura;
- Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- Analisar previamente a planta de implantação e a relação das atrações;
- Acompanhar a montagem e realizar vistoria antes da liberação do funcionamento;
- Fiscalizar o cumprimento do edital, do Termo de Referência e do instrumento de permissão;
- Receber os ingressos gratuitos e organizar sua distribuição por meio da Secretaria Municipal de Educação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

- Determinar a correção de irregularidades e, quando houver risco, a paralisação imediata da atração.

18. DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA E PERANTE OS CONSUMIDORES

18.1. A permissionária será responsável por danos pessoais e materiais decorrentes da instalação, operação, manutenção ou exploração das atrações, sem prejuízo da apuração de responsabilidades na forma da lei.

18.2. A permissionária responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações relacionadas à sua atividade, inexistindo vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.

18.3. A permissionária deverá cumprir o Código de Defesa do Consumidor, informar claramente preços e restrições e manter canal de atendimento ao público.

18.4. A contratação de seguro não exclui nem limita a responsabilidade legal da permissionária.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA ÁREA

19.1. A fiscalização será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal.

19.2. A fiscalização poderá vistoriar a área e os equipamentos durante a montagem, o funcionamento e a desmontagem, solicitar documentos e determinar providências.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da permissionária pela segurança e execução das atividades.

19.4. Antes do início da exploração, deverá ser realizada vistoria para verificar a implantação, documentação, segurança, acessibilidade e funcionamento das atrações.

19.5. Ao final, será realizada vistoria de entrega da área, verificando a retirada dos equipamentos, limpeza e reparação de eventuais danos.

20. DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

20.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das sanções previstas no edital, no instrumento de permissão, na legislação municipal e na Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Poderão ensejar a extinção da permissão, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- Não pagamento integral do valor ofertado;
- Não instalação da quantidade mínima de atrações ou ausência da roda-gigante obrigatória;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

- Não disponibilização de, no mínimo, 02 atrações acessíveis;
- Não entrega dos 2.000 ingressos gratuitos;
- Cobrança de valores superiores aos limites estabelecidos;
- Ausência de licenças, ARTs, laudos ou seguro obrigatório;
- Funcionamento de equipamento em condições inseguras;
- Transferência irregular da permissão ou utilização do espaço para finalidade diversa;
- Descumprimento reiterado dos horários ou demais obrigações essenciais;
- Danos ao patrimônio público ou risco à integridade dos usuários.

20.3. A extinção deverá ser formalizada mediante procedimento administrativo, ressalvadas medidas imediatas necessárias para cessar risco à segurança.

21. DA ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO VALOR MÍNIMO

21.1. O valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) foi definido pela Comissão Organizadora do evento "NOSSO NATAL", conforme ata de reunião devidamente assinada, que deverá ser juntada ao processo administrativo. A Administração deverá também instruir o processo com justificativa de razoabilidade econômica da utilização temporária da área pública, considerando as condições e os encargos da permissão.

21.2. A avaliação deverá considerar, entre outros fatores, a área de 1.978 m², o período de exploração, a localização, a infraestrutura de água e energia disponibilizada pelo Município, o potencial de exploração comercial e os encargos assumidos pela permissionária.

21.3. Deverão ser considerados expressamente os custos e obrigações decorrentes da disponibilização de 2.000 ingressos gratuitos, dos limites de preço e combo, da acessibilidade mínima, da instalação e operação segura dos equipamentos.

21.4. A justificativa e a memória de cálculo deverão integrar a fase preparatória do processo administrativo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A autorização de uso será concedida exclusivamente para a finalidade e pelo prazo estabelecidos, não gerando direito à renovação automática, posse permanente ou qualquer direito sobre o imóvel.

22.2. A permissionária não adquirirá direito de propriedade, posse permanente ou qualquer direito real sobre o espaço público.

22.3. A autorização para funcionamento dependerá da aprovação da implantação, da vistoria e da apresentação de toda a documentação exigida.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

22.5. Este Termo de Referência deverá integrar o edital e o instrumento de permissão, prevalecendo, em caso de divergência, a interpretação que preserve a segurança, a isonomia, a competitividade e o interesse público, sem prejuízo da correção formal dos documentos.

Presidente Getúlio/SC, 09 de novembro de 2026.

LARISSA GIRARDI:12158633905

Assinado de forma digital por LARISSA GIRARDI:12158633905
Dados: 2026.11.09 09:30:52 -03'00'

Assistente de Administração

Matrícula 9774

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

ANEXO – PONTOS DE CONFERÊNCIA PARA A FASE PREPARATÓRIA

Este anexo é instrumento de conferência interna e deverá ser revisado antes da publicação do edital. Os itens abaixo não substituem os documentos técnicos e jurídicos do processo.

- Juntar justificativa de interesse público e autorização competente para a permissão de uso do imóvel público.
- Juntar avaliação ou memória de cálculo que fundamente o valor mínimo de R$ 5.000,00, considerando todas as contrapartidas.
- Confirmar com a área técnica a capacidade de fornecimento de energia elétrica e água.
- Definir no edital o horário de encerramento diário e o cronograma de montagem e desmontagem.
- Definir o incremento mínimo entre lances na plataforma eletrônica.
- Confirmar com a assessoria jurídica o enquadramento do procedimento, a modalidade, o critério de julgamento e o modo de disputa, à luz do Prejulgado TCE/SC nº 2512 e da legislação municipal.
- Revisar a exigência de seguro mínimo de R$ 100.000,00, avaliando se o montante é compatível com os riscos e o porte do parque.
- Confirmar se as especificações dos brinquedos são proporcionais e não restringem indevidamente a competição.
- Conferir as exigências de acessibilidade com profissional habilitado e normas técnicas aplicáveis.
- Definir prazo, formato, validade e controle de utilização dos 2.000 ingressos gratuitos.
- Anexar croqui/planta do terreno de 23 m x 86 m, identificando limites, acessos e pontos de infraestrutura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO P/ NORMAL Nº 88/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026

MINUTA DE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE ÁREA E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PARQUE DE DIVERSÕES – EVENTO "NOSSO NATAL"

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Praça Otto Müller, nº 10, Centro, Presidente Getúlio/SC, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA; considerando o resultado do Pregão Eletrônico p/ Normal nº 88/2026, Processo Administrativo nº 186/2026, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto disciplinar a utilização temporária da área indicada pela Administração e a instalação, montagem, operação e exploração comercial, por conta e risco da CONTRATADA, de parque de diversões durante o evento "NOSSO NATAL", no período de 05 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 88/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos do processo, que integram este contrato independentemente de transcrição.

1.2. A área destinada à implantação do parque possui aproximadamente 1.978 m² (23 m x 86 m), situada em imóvel particular locado pelo Município, cuja identificação completa deverá constar no processo e neste instrumento: _____.

1.3. O imóvel não é de propriedade do Município. A eficácia deste instrumento e a disponibilização da área ficam condicionadas à confirmação de que o contrato de locação autoriza a destinação pretendida e à obtenção de autorização expressa do proprietário/locador, quando necessária. Não confirmada essa condição, a Administração deverá adotar as providências jurídicas cabíveis, inclusive suspender a execução ou promover a extinção do ajuste, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

1.4. A CONTRATADA não adquire posse autônoma, direito real, exclusividade além dos limites expressamente previstos, nem qualquer direito de permanência após o prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. A execução ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA, sem vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Município, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável, as normas de segurança, acessibilidade, defesa do consumidor e as condições do edital e anexos.

2.2. Integram este instrumento, para todos os fins:

- Edital do Pregão Eletrônico p/ Normal nº 88/2026 e seus anexos;
- Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- Proposta vencedora e lance final registrado no sistema E-Licita;
- Documentos, declarações, plantas, croquis, licenças e demais documentos aprovados pela Administração;
- Atas, ordens, comunicações e decisões emitidas durante a execução, quando pertinentes ao objeto.

2.3. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições legais, o edital e seus anexos, observada a interpretação que preserve a segurança, a finalidade pública do evento e a proposta vencedora, sem alteração indevida do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXPLORAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste instrumento será de ____/____/2026 a ____/____/2027, abrangendo as etapas de preparação, montagem, operação, desmontagem e entrega da área, conforme cronograma autorizado pela Administração.

3.2. O período de exploração comercial será de 05/12/2026 a 03/01/2027, não havendo prorrogação automática.

3.3. A montagem somente poderá ocorrer nas datas e horários autorizados pela Administração e pelo responsável pelo imóvel, após o atendimento das condições de pagamento, autorização de uso e apresentação/aprovação dos documentos técnicos e de segurança.

3.4. Encerrado o período de exploração, a CONTRATADA deverá desmontar e retirar integralmente seus equipamentos, estruturas, resíduos e materiais até ____/____/2027, entregando a área livre, limpa e nas condições em que a recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso autorizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. Pela utilização temporária da área e exploração comercial, a CONTRATADA pagará ao Município o valor de R$ _____ (_____), correspondente ao lance vencedor registrado no Pregão Eletrônico nº 88/2026, respeitado o valor mínimo estabelecido no edital.

4.2. O pagamento será realizado integralmente, em parcela única, até 04 de dezembro de 2026, às 16h30min, mediante documento de arrecadação municipal emitido pelo Município.

4.3. A CONTRATADA deverá encaminhar o comprovante de pagamento à unidade administrativa indicada pelo Município. A montagem e a exploração somente serão autorizadas após a confirmação do pagamento integral e o cumprimento das demais condições previstas neste contrato.

4.4. O atraso ou a falta de pagamento constitui inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às consequências e sanções previstas neste instrumento e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O Município não pagará qualquer remuneração à CONTRATADA pela operação do parque. Todos os custos, despesas, tributos, encargos, seguros, licenças, pessoal, manutenção, instalação e desmontagem serão suportados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRAÇÕES MÍNIMAS E DA IMPLANTAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período de funcionamento, no mínimo 07 (sete) atrações, incluindo obrigatoriamente 01 (uma) roda-gigante, além de no mínimo 02 (duas) atrações com acessibilidade efetiva, comprovada por documentação técnica e compatível com as normas aplicáveis.

5.2. Antes da montagem, a CONTRATADA apresentará à fiscalização:

- relação completa das atrações, com fabricante, modelo, dimensões, capacidade máxima, faixa etária e fotografias;
- identificação das atrações com acessibilidade e descrição dos recursos de acesso e utilização;
- planta baixa ou croqui de implantação, com localização dos brinquedos, bilheterias, filas, corredores, rotas de circulação e saída, áreas de segurança e pontos de energia e água;
- informação da carga elétrica estimada e das necessidades de infraestrutura.

5.3. A implantação dependerá de aprovação prévia da Administração. A aprovação do layout não transfere ao Município a responsabilidade técnica pela instalação, estabilidade, operação ou segurança dos equipamentos.

5.4. Nenhuma atração poderá ser substituída, retirada ou incluída sem prévia comunicação e autorização formal da fiscalização, devendo a substituição manter padrão igual ou superior ao exigido no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS INGRESSOS, PREÇOS E BENEFÍCIO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO

6.1. O preço máximo do ingresso individual será de R$ 20,00 (vinte reais), correspondendo a uma utilização em uma atração específica.

6.2. A CONTRATADA deverá oferecer, obrigatoriamente, combo de 04 (quatro) ingressos pelo valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), podendo os ingressos ser utilizados em atrações diferentes, respeitadas as restrições de idade, altura, capacidade e segurança de cada equipamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

6.3. A CONTRATADA fornecerá 2.000 (dois mil) ingressos gratuitos à Rede Municipal de Ensino, sem qualquer custo ao Município. Cada ingresso dará direito a uma utilização em uma atração, observadas as restrições técnicas e de segurança aplicáveis.

6.4. Os ingressos gratuitos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação no prazo e na forma definidos pela Administração, com validade durante o período de funcionamento do parque e em condições de utilização equivalentes às dos ingressos pagos, ressalvadas as restrições de segurança e capacidade de cada atração.

6.5. A CONTRATADA deverá manter controle transparente da venda e utilização dos ingressos e exibir de forma clara os preços, as regras de uso, as restrições de idade/altura e as condições de atendimento ao consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

7.1. O parque funcionará de 05 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, observando os seguintes horários:

- dias úteis: abertura a partir das 17h;
- sábados, domingos e feriados: abertura a partir das 10h;
- encerramento regular às 22h;
- em dias de grande movimento, conforme programação oficial e comunicação prévia da Comissão Organizadora, o funcionamento poderá ser estendido até 00h (meia-noite).

7.2. Em 05 (cinco) datas durante o período do evento, previamente definidas e comunicadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento às 08h para visitação organizada de escolas da Rede Municipal de Ensino.

7.3. Nas datas de atendimento escolar, a CONTRATADA manterá disponíveis as atrações, equipe, estrutura e condições de segurança necessárias ao recebimento dos grupos, de acordo com o cronograma e a estimativa de público informados previamente.

7.4. A CONTRATADA não poderá suspender ou restringir injustificadamente o funcionamento nos horários estabelecidos. Interrupções por força maior, condições climáticas adversas ou risco à segurança deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, com justificativa e registro da ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no edital e no Termo de Referência:

- executar integralmente o objeto, por sua conta e risco, de acordo com este contrato, o edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora;
- obter e manter válidas todas as licenças, autorizações, alvarás, seguros e documentos exigidos pelos órgãos competentes;
- apresentar, antes da operação, laudos, ARTs e documentos técnicos aplicáveis à montagem, inspeção e operação dos brinquedos e instalações;
- manter equipe suficiente, treinada, uniformizada e identificada, incluindo operadores, pessoal de bilheteria, controle de acesso, limpeza e técnicos de manutenção;
- realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e interromper imediatamente a operação de qualquer atração que apresente falha ou risco;
- fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva pelos trabalhadores, observando a legislação trabalhista e de segurança;
- executar às suas expensas as instalações elétricas internas, incluindo quadros, cabos, conexões, aterramento e dispositivos de proteção, por profissional habilitado e com ART quando exigível;
- informar previamente a carga elétrica estimada e as necessidades de água e energia, utilizando os pontos disponibilizados somente dentro das condições e capacidades confirmadas pela Administração;
- manter a área limpa, organizada, acessível e livre de obstáculos indevidos, destinando adequadamente os resíduos produzidos;
- responsabilizar-se pelo atendimento ao consumidor, pela venda de ingressos, pela informação ostensiva de preços e restrições e pela solução de reclamações relativas à sua atividade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

- responder por danos causados ao imóvel, ao Município, aos usuários, aos trabalhadores ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus empregados e prepostos;
- arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da operação;
- não ceder, transferir ou subcontratar a exploração, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa do Município;
- permitir e facilitar a fiscalização, fornecendo documentos e informações solicitadas e cumprindo determinações regularmente expedidas;
- desmontar e retirar equipamentos e estruturas no prazo autorizado, reparando danos e entregando a área limpa e desocupada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- disponibilizar a área indicada, desde que confirmada a autorização do proprietário/locador e a compatibilidade com o contrato de locação;
- informar à CONTRATADA as condições de acesso, horários de montagem e desmontagem e regras operacionais do evento;
- indicar os pontos de água e energia eventualmente disponíveis, informando suas condições e limitações, sem assumir a execução das instalações internas do parque;
- comunicar previamente as datas de visitação escolar e eventuais datas de funcionamento estendido, sempre que possível;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio da Comissão Organizadora do evento, nos termos da Cláusula Décima;
- notificar a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados, fixando prazo para correção quando cabível;
- adotar as providências administrativas necessárias ao recebimento do valor devido e à formalização das ocorrências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo da COMISSÃO ORGANIZADORA do evento "NOSSO NATAL", designada por meio do Decreto Municipal nº 284/2026, por intermédio de seus membros, sem prejuízo da atuação de outros servidores ou profissionais técnicos formalmente designados para apoio especializado.

10.2. Compete à Comissão Organizadora, no exercício da fiscalização:

- acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, dos horários de funcionamento e das condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- verificar a implantação do layout, a quantidade e as condições das atrações e a disponibilização das atrações acessíveis;
- conferir a entrega dos 2.000 ingressos gratuitos e o cumprimento dos preços máximos e do combo obrigatório;
- solicitar documentos, registros, esclarecimentos e providências à CONTRATADA;
- registrar ocorrências, determinar correções dentro de sua competência e encaminhar à autoridade competente situações que exijam decisão administrativa;
- recomendar a suspensão imediata de equipamento ou atividade que apresente risco à integridade dos usuários, trabalhadores ou terceiros, comunicando a autoridade competente;
- atestar, ao final, o cumprimento das obrigações e as condições de desocupação e entrega da área.

10.3. A fiscalização exercida pela Comissão Organizadora não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por danos, acidentes, vícios, falhas de operação ou descumprimento de normas técnicas e legais.

10.4. As decisões que ultrapassem a competência da Comissão deverão ser submetidas à autoridade competente do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA, LICENÇAS E SEGURO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, nos prazos do Termo de Referência e, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do início da exploração, a documentação técnica e de segurança exigível, incluindo:

- ART de profissional legalmente habilitado referente à responsabilidade técnica mecânica dos equipamentos e sua montagem/inspeção, conforme aplicável;
- laudo ou relatório técnico de inspeção e segurança, assinado por engenheiro mecânico habilitado, acompanhado da respectiva ART;
- documentação das instalações elétricas e ART correspondente, quando exigível;
- licenças, alvarás, autorizações e certificados dos órgãos competentes, inclusive do Corpo de Bombeiros Militar, quando exigíveis;
- apólice ou certificado de seguro de responsabilidade civil, com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais e materiais relacionados à operação, conforme o Termo de Referência;
- comprovação das condições de acessibilidade das atrações indicadas para esse fim.

11.2. A Administração poderá impedir o início da operação, suspender equipamento ou exigir correções sempre que a documentação estiver ausente, irregular ou quando houver risco à segurança, sem que isso gere direito a indenização por paralisação decorrente de descumprimento imputável à CONTRATADA.

11.3. A emissão de licenças ou a fiscalização por órgãos públicos não transfere ao Município a responsabilidade técnica ou operacional pelos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA E PERANTE TERCEIROS

12.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos atos de seus empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados autorizados, bem como por acidentes e danos decorrentes da instalação, montagem, operação, manutenção ou desmontagem do parque, ressalvada a responsabilidade legal que não possa ser afastada por contrato.

12.2. A CONTRATADA responderá integralmente por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias relativas à sua atividade, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e o Município.

12.3. A CONTRATADA deverá manter o Município indene de reclamações, demandas e prejuízos decorrentes de sua atuação, ressarcindo valores comprovadamente despendidos pelo CONTRATANTE em razão de obrigação atribuível à CONTRATADA, observado o devido processo legal.

12.4. A contratação de seguro não limita nem substitui a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, no edital e na regulamentação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos legais e a dosimetria pertinente.

13.3. A multa, quando cabível, será calculada conforme os percentuais, hipóteses e critérios previstos no edital e na regulamentação municipal aplicável, vedada a criação de percentual não previsto neste instrumento ou no edital.

13.4. A aplicação de sanção não afasta o dever de reparar integralmente os danos causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

14.2. Constituem motivos para a adoção das medidas de extinção, entre outros legalmente previstos:

- descumprimento de obrigações essenciais, especialmente falta de pagamento no prazo;
- início ou continuidade de operação sem licenças, ARTs, laudos ou condições de segurança exigíveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

- ausência de autorização do proprietário/locador ou incompatibilidade da destinação com o contrato de locação, quando inviabilizar a disponibilização da área;
- abandono, paralisação injustificada ou operação em desacordo com o edital, este contrato ou determinações legítimas da fiscalização;
- ocorrência de risco grave à segurança dos usuários, trabalhadores ou terceiros, quando não sanado imediatamente.

14.3. A extinção não prejudicará a cobrança de valores devidos, a aplicação de sanções cabíveis e a apuração de perdas e danos, quando pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, FORÇA MAIOR E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS

15.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas e suspender imediatamente a operação de equipamentos quando condições climáticas, elétricas, estruturais ou de outra natureza comprometerem a segurança.

15.2. Ocorrências de caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas imediatamente à Comissão Organizadora, acompanhadas de justificativa e, quando possível, documentação comprobatória. A eventual revisão de cronograma ou das obrigações dependerá de decisão formal da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA PUBLICIDADE

16.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratando dados pessoais eventualmente acessados apenas para finalidades vinculadas à execução contratual e com adoção de medidas de segurança adequadas.

16.2. O extrato e os atos relativos ao contrato serão divulgados nos meios oficiais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal, observadas as regras de transparência e proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Eventuais alterações deverão ser formalizadas por termo próprio, quando admitidas pela legislação e sem descaracterização do objeto ou violação das condições da disputa.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência, na regulamentação municipal e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, ressalvadas as competências legais absolutas, para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Presidente Getúlio/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

CONTRATANTE

Representante: _____

CONTRATADA: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e

CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18d8fe96aa06e